



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Saraiva Leão		
EMENTA: Recredencia o Colégio Saraiva Leão, INEP 23235187, nesta capital anteriormente denominado Educandário Chapeuzinho Vermelho, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2018, aprova a mudança de denominação e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU N° 4490954/2015	PARECER N° 0783/2015	APROVADO EM: 20.10.2015

I – RELATÓRIO

Maria do Socorro Caetano de Souza, diretora pedagógica do Colégio Saraiva Leão, anteriormente denominado Educandário Chapeuzinho Vermelho, INEP nº 23235187, por meio do processo nº 4490951/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da referida instituição, a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a aprovação da mudança de denominação.

A presente Instituição integra a rede particular de ensino, está sediada na Av. I, Conjunto Ceará – 3ª Etapa, CEP: 60.533-690, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07.338.190/001-09

A escola foi amparada pelo Parecer nº 0432/2010, cuja validade expirou em 31.12.2010.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Maria do Socorro Caetano de Sousa, diretora pedagógica, com especialização em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 0805406, e como secretário escolar, Alexandro Carneiro de Sousa Júnior, Registro nº 76.

O corpo docente da instituição é composto de 05 professores, todos habilitados na forma da lei .

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O Regimento escolar, como também o Projeto Político Pedagógico da escola, estão estruturados de acordo com a legislação vigente, e Resolução pertinente ao assunto.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Evangelista Miranda de Sousa, Registro CREA nº14527-D, e o Alvará Sanitário, expedido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

SF/JA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0783/2015

O acervo bibliográfico é constituído de 405 títulos para um total de 102 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3,89 por aluno.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 874/2015, da autoria da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, conceda-se o recredenciamento do Colégio Saraiva Leão, nesta capital, anteriormente denominado Educandário Chapeuzinho Vermelho, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2018, à aprovação da mudança de denominação e à homologação do regimento escolar.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de outubro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE